

PUBLICAÇÃO		REPUBLICAÇÃO		REVISÃO		CORREÇÃO		OUTROS	
DO	1	4	82						
EP				PODER EXECUTIVO					



DECRETO Nº 5415 DE 31 DE MARÇO DE 1982

ALTERA o Decreto "E" nº 7549,
de 20.11.74.

O Governador do Estado do Rio de Janeiro

no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista
o que consta do processo nº E-02/8.233/78,

DECRETA:

Art. 1º - O art. 1º do Decreto "E" nº 7549, de 20.11.74,
passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Passa a constituir reserva biológica e ar-
queológica, na região de Guaratiba, tão somente a área dos ter-
renos de marinha e mangues já delimitada pelo Serviço de Patri-
mônio da União do Ministério da Fazenda, e cujo perímetro assim
se descreve e caracteriza: partindo da foz do Rio Piracão, subin-
do este rio, segue o limite da Fazenda Modelo de Guaratiba, de
propriedade estadual, até encontrar o Paralelo de coordenadas
geográficas 23º00'25,57" (7455000m em coordenadas UTM), seguin

do por este na direção leste até encontrar o Rio Piracão; daí segue em linha reta na direção norte, até encontrar a linha li mite dos terrenos de marinha, continuando por esta linha na di reção geral leste sul até encontrar a margem direita da estrada da Barra de Guaratiba, seguindo por esta estrada até atingir a ponte, que liga a Restinga de Marambaia ao continente; prosse gue o perímetro a partir desta ponte, pela costa sul do Canal do Bacalhau e do Canal do Pau Torto, até atingir um ponto a su doeste da foz do Rio Piracão, continuando por este rumo até o ponto inicial, fechando-se, assim, o perímetro".

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, de de 1982

A. DE P. CHAGAS FREITAS

VICENTE DE FARIA COELHO

EDMUNDO CAMPELLO COSTA

Exp. JR